

PL 0102-2005

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa é permitir a cobrança, pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, órgão ao qual é delegada a competência determinada no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, dos serviços prestados em decorrência da realização de eventos em via pública, ou aqueles daqueles que acabam por exigir a ação da engenharia de trânsito para garantir a segurança e mobilidade de pessoas e bens.

Conforme disposto no art. 5.º do Código de Trânsito Brasileiro, os municípios compõem o conjunto de órgãos e entidades que formam o Sistema Nacional de Trânsito, sendo de sua competência o trânsito no âmbito de sua circunscrição.

No caso da cidade de São Paulo, Decreto Municipal n.º 37.293, de 27 de janeiro de 1998 atribuiu à Secretaria Municipal de Transportes SMT, através do Departamento de Operação do Sistema Viário DSV, as competências, prerrogativas e encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

O citado Decreto atribuiu, ainda, competência para contratar a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, com exclusividade, credenciando-a para exercer as atividades descritas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

O Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 67 e 95, garante à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via a competência para autorizar a realização de eventos, provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, mediante recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais;

Assim, por ser de responsabilidade do realizador do evento a necessidade de planejamento, implantação e operação do trânsito, por parte dos órgãos responsáveis pela segurança e mobilidade das pessoas e bens, e da competência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a operação daí decorrente, e considerando que não cabe ao já debilitado orçamento desta Companhia, arcar com os custos operacionais de atividades particulares, muitas vezes de caráter claramente comercial, é que entendemos justificar-se plenamente esta lei.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo que o faz merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação.